PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

(*ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE* COZINHEIRA (O) E COZINHEIRA (O) PARA O DISTRITO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO*).*

Art. 1º - As atribuições dos cargos efetivos desta municipalidade de Cozinheira (o) e Cozinheira (o) para o Distrito do Santo Antônio do Viradouro passam a serem as previstas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os requisitos e vencimentos dos cargos efetivos citados no art. 1º continuarão a serem os contidos nas Leis Complementares nº 134/2018 e 179/2019 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de maio de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.05.09 09:43:23 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Cargo: Cozinheira.

Atribuições = Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos, assinando notas ou outros documentos de recebimento de produtos relacionados à merenda escolar; receber da nutricionista, da direção da escola e do respectivo Secretário as instruções necessárias; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, tortas, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação, armazenamento adequado e higiene dos alimentos e equipamentos e instrumentos de cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; apresentar-se sempre limpo, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas.; toda vez que fizer uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; não mexer nos alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos; tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos e outros insetos; controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos; limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; executar enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

Cargo: Cozinheira para o Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

Atribuições = Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos, assinando notas ou outros documentos de recebimento de produtos relacionados à merenda escolar; receber da nutricionista, da direção da escola e do respectivo Secretário as instruções necessárias; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, tortas, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza,

zelando pela conservação, armazenamento adequado e higiene dos alimentos e equipamentos e instrumentos de cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; apresentar-se sempre limpo, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas.; toda vez que fizer uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; não mexer nos alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos; tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos e outros insetos; controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos; limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; executar enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

Meridiano, 09 de maio de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, através de Sessão Extraordinária, a qual se justifica pela relevância do tema, e a pressa na execução, o Projeto de Lei dispondo sobre alteração nas atribuições dos cargos efetivos de Cozinheira e Cozinheira para o Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

Inicialmente, destacamos que a pressa e relevância se dão, pois há a necessidade de assinar documentos semanais no que tange ao recebimento de produtos da merenda escolar. E somente com a correção nas as atribuições desses cargos, é possível realizar tais atos.

Salientamos que estamos enviando o presente projeto de lei com o intuito de realizarmos correções e adaptações nas atribuições dos cargos efetivos acima mencionados. Referidas correções são necessárias, uma vez que, após estudo realizado pelo Secretário Municipal de Educação nas atribuições feitas anteriormente, tais obrigações dos cargos não estão atendendo as necessidades da Secretaria da Educação, por se tratarem de atribuições muito genéricas.

Outrossim, destaca-se que as atribuições anteriores não previam subordinação dos referidos cargos em relação a nutricionista, à direção escolar e ao Secretário, e não trazia previsão da fiscalização no recebimento dos produtos da merenda escolar, sendo que no momento do recebimento desses produtos, são as cozinheiras que estão no local, logo, as mesmas que devem fazer o processo de fiscalização desse recebimento. Logo, a atual redação dificulta o desempenho da Administração na prática, havendo a necessidade de atualização em suas atribuições.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação pelos senhores vereadores, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais pares desse egrégio legislativo as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.05.09 09:43:55 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.